

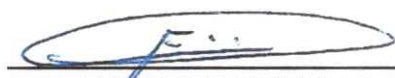
EMENDA SUPRESSIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024

Suprime o art. 67 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, que dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do município de Natal/RN, conforme mensagem nº 195/2024.

Art. 1º. Suprime o art. 67 do Projeto de Lei Complementar nº 18/2024, renumerando-se os demais dispositivos.

“Art.67. Fica instituído o Direito de Preempção para as áreas constantes no Mapa de Terrenos Submetidos ao Direito de Preempção, que faz parte do Anexo 8 desta lei.” (suprimido)

Natal/RN, 25 de abril de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

A supressão do dispositivo se mostra necessária, isso porque o Plano Diretor já estabelece em seu art. 98 o direito de preempção para todas as ZPAs, tornando-se redundante inscrever uma área específica, quando toda a Zona já está inclusa.

À vista do exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio necessário à aprovação da presente emenda.

Natal/RN, 25 de abril de 2025


ALDO CLEMENTE
Vereador - PSDB